



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE

L. M. C. N.º 001/2008

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º **167 de 16 de janeiro de 1997, Capítulo II, Seção 1, Art. 17 e 18**, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CEFET- AM

ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 1975 – Centro

MUNICÍPIO: Manaus

ESTADO: AMAZONAS

CNPJ: 04.391.314/0001-13

PROCESSO N.º 001/2008 – SEMA

FINALIDADE: Verificação de sua adequação ambiental à área prevista para implantação do Prédio principal da UNED de Lábrea do CEFET-AM, em uma área de 563.762,41 m²

LOCALIZAÇÃO: Rua 22 de outubro S/N – Vila Falcão

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: P1: S 07.25218 W 064.78413

MUNICÍPIO: LÁBREA

ESTADO: AMAZONAS

ATIVIDADE: Serviço de terraplanagem

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR: Médio PORTE: Pequeno

Esta Licença é válida por um prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias corridos, observadas as restrições e/ou condições constantes no verso desta e anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Lábrea-Am, 08 de fevereiro de 2008



Gláudio Cavalcante Rebouças
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE – SEMA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando assinada pelo Secretário do Meio Ambiente do Município de Lábrea.
2. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes na Solicitação, observações *in loco* e **Processo n.º 001/2008 – SEMA**.
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
4. Dentro do prazo desta Licença, o interessado deverá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, nova Licença ou Autorização Municipal de Funcionamento – AMF.
5. Esta Licença é válida apenas para a verificação de sua adequação ambiental a área prevista para sua implantação, constante no anverso, devendo o interessado requerer a esta Secretaria nova Licença quando houver mudança de qualquer um dos itens ou ampliação.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Evitar o assoreamento de corpos d'água existentes no local e manter integral as áreas de preservação permanente de todos os igarapés existentes na área, de acordo com a Legislação vigente.
8. Evitar lançar nos corpos d'água próximos materiais como: matéria orgânica, óleos e graxas, efluentes domésticos sanitários e outros poluentes, para evitar poluição da água.